

**RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 064, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014**

**(\*) REPUBLICADA EM 10 DE AGOSTO DE 2015**  
**(\*\*) REPUBLICADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2015**

~~Aprova a regulamentação que estabelece limites de cargas horárias para as Atividades de ocupação docente previstas na Resolução CONSUP 23/2014.~~

~~De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia LEI 11.892/2008, a Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA—CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 21/2010/GS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/GS,~~

~~Considerando o processo de debates realizado pela comunidade acadêmica e a tramitação das propostas pelos Colegiados competentes; Considerando a apreciação pelo Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão—CEPE, na reunião do dia 11 de dezembro de 2014, a Presidente do CEPE, RESOLVE:~~

~~Aprovar a regulamentação que estabelece limites de cargas horárias para as Atividades de ocupação docente previstas na Resolução 23/2014, nos termos que seguem:~~

~~Art. 1º Esta resolução regulamenta o limite de cargas horárias para as atividades de ocupação docente previstas na Resolução 23/2014/CONSUP, tendo como unidade de medida horas semanais, e 20 semanas de atividades semestrais.~~

~~§1º É facultado ao docente utilizar uma carga horária de referência inferior à estabelecida para cada atividade descrita nesta resolução.~~

~~§2º Define-se carga horária de referência a carga horária destinada a realização de uma unidade de cada atividade.~~

~~Art. 2º Para as atividades de ensino descritas no art. 5º foram estabelecidos limites de carga horária ou percentuais na Resolução 23/2014 constantes no art. 16 para a atividade ministrar aulas, no art. 17 para organização do ensino e no art. 18 para o apoio ao ensino.~~

~~Art. 3º Para as atividades de ensino relativas ao apoio ao ensino descritas no art. 7º, estabelece-se os seguintes limites de carga horária:~~

~~I— atendimento extraclasse, terá como carga horária de referência 2 (duas) horas-aula semanais e limite máximo de 2 (duas) horas semanais;~~

~~II— atendimento ao aluno em pendência, sem constituição de turma, terá como limite máximo a carga horária de 4 (quatro) horas semanais;~~

~~III— supervisão e orientação direta de estágio, terá como carga horária de referência 1 (uma) hora-aula semanal e limite máximo de 5 (cinco) horas semanais;~~

- ~~IV — orientação de trabalho de conclusão de cursos (técnico, graduação e especialização), terá como carga horária de referência 2 (duas) horas-aula semanais e limite máximo de 4 (quatro) horas semanais;~~
- ~~V — orientação de dissertação ou tese (mestrado e doutorado), terá como carga horária de referência 2 (duas) horas-aula semanais e limite máximo de 8 (oito) horas semanais;~~
- ~~VI — coorientação de trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese (técnico, graduação, especialização, mestrado, doutorado), terá como carga horária de referência 1 (uma) hora-aula semanal e limite máximo de 3 (três) horas semanais;~~
- ~~VII — nivelamento, sem constituição de turma, terá como carga horária de referência 1 (uma) hora-aula semanal e limite máximo de 4 (quatro) horas semanais;~~
- ~~VIII — reuniões pedagógicas (área, curso, departamento), terá como carga horária de referência 1 (uma) hora-aula semanal e limite máximo de 4 (quatro) horas semanais;~~
- ~~IX — coordenação, orientação e coorientação de projetos integradores, terá como carga horária de referência 2 (duas) horas-aula semanais e limite máximo de 4 (quatro) horas semanais;~~
- ~~X — Revisão textual de trabalhos de conclusão de curso, terá como carga horária de referência 0,5 (meia) hora-aula semanal e limite máximo de 4 (quatro) horas semanais;~~
- ~~XI — participação em banca de trabalho de conclusão de curso (técnico, graduação e especialização), terá como carga horária de referência 0,2 (um quinto) hora-aula semanal e limite máximo de 1 (um) hora semanal;~~
- ~~XII — participação em banca de defesa de dissertação ou tese (mestrado e doutorado), terá como carga horária de referência 0,5 (meia) hora-aula semanal e limite máximo de 2 (duas) horas semanais;~~
- ~~XIII — atendimento domiciliar para alunos afastados por atestado médico, terá carga horária a ser definida, considerando a especificidade do atendimento;~~
- ~~XIV — orientação e supervisão de monitores e bolsistas, terá como carga horária de referência 0,2 (um quinto) hora-aula semanal e limite máximo de 4 (quatro) horas semanais.~~

Art. 4º Para as atividades de pesquisa descritas no Art. 8º estabelece-se os seguintes limites de carga horária:

- ~~I — elaboração e submissão de projetos para agências de fomento, para editais internos e externos ou em parceria com instituições externas, terá como carga horária de referência 2 (duas) horas-aula semanais e limite máximo de 4 (quatro) horas semanais;~~
- ~~II — participação em projetos de pesquisa internos ou externos aprovados na instituição de acordo com resolução específica vigente, terá como carga horária de referência 4 (quatro) horas-aula semanais e limite máximo de 12 (doze) horas semanais;~~
- ~~III — coordenação de projetos de pesquisa internos ou externos aprovados na instituição de acordo com resolução específica vigente, terá como carga horária de referência 6 (seis) horas-aula semanais e limite máximo de 12 (doze) horas semanais, não sendo cumulativo com o item II supra, para o mesmo projeto;~~
- ~~IV — orientação de bolsistas ou voluntários nos projetos aprovados pela Instituição, terá como carga horária de referência 2 (duas) horas-aula semanais e limite máximo de 6 (seis) horas semanais;~~
- ~~V — elaboração e submissão de resumos expandidos, artigos científicos em Anais de eventos e periódicos com ISSN, terá como carga horária de referência 2 (duas) horas-aula semanais e limite máximo de 4 (quatro) horas semanais, exceto coordenadores;~~
- ~~VI — elaboração e submissão de pedidos de patente, registros de software e desenhos industriais, terá como carga horária de referência 1 (um) hora-aula semanal e limite máximo de 2 (dois) horas semanais;~~

VII— elaboração e tradução de livros, capítulo de livros, cartilhas, boletins técnicos e manuais, terá como carga horária de referência 01 (uma) hora aula semanais e limite máximo de 6 (seis) horas semanais;

VIII— participação na equipe editorial de revistas científicas, terá como carga horária de referência 1 (uma) hora aula semanal e limite máximo de até:

(\*\*) 2 (duas) horas semanais para atividades como revisor e diagramador,

6 (seis) horas semanais para atividades como editor de seção,

12 (doze) horas semanais para atividades como editor geral.

IX— coordenação de Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPQ e certificados pela instituição, terá como carga horária de referência 1 (uma) hora aula semanal e limite máximo de 1 (uma) hora semanal.

(\*\*) § 1º Para solicitar a carga horária de participação em equipe editorial de revistas científicas do IFSC, o servidor deverá estar vinculado à revista que está no Portal de Periódicos do IFSC e que já tenha pelo menos uma edição impressa e uma edição eletrônica, existindo previsão de nova edição para o período seguinte.

(\*\*) § 2º. A solicitação de carga horária deverá ser aprovada pela PROPPI, que decidirá a quantidade de horas semanais de acordo com o número de edições anuais da revista.

(\*\*) § 3º Revistas novas no IFSC deverão passar pela incubadora de periódicos e durante este período os servidores a elas vinculados não terão direito a carga horária prevista nesta resolução.

Art. 5º Para as atividades de extensão descritas no Art. 9º, estabelece-se os seguintes limites de carga horária:

I— elaboração e submissão de projetos e programas para editais internos e externos ou em parceria com instituições externas, terá como carga horária de referência 2 (duas) horas aula semanais e limite máximo de 4 (quatro) horas semanais por projeto;

II— participação em programa e projetos internos ou externos aprovados na Instituição de acordo com a resolução específica vigente, terá como carga horária de referência 4 (quatro) horas aula semanais e limite máximo de 12 (doze) horas semanais, não cumulativo para o mesmo programa ou projeto;

III— participação em ações de extensão, terá como carga horária de referência 0,2 (um quinto) e limite máximo de 2 (duas) horas semanais;

IV— coordenação de programas e projetos de extensão internos ou externos aprovados na Instituição de acordo com a resolução específica vigente, terá como carga horária de referência 6 (seis) horas aula semanais e limite máximo de 12 (doze) horas semanais;

V— orientação de bolsistas ou voluntários nos projetos aprovados pela Instituição, terá como carga horária de referência 2 (duas) horas aula semanais e limite máximo de 6 (seis) horas semanais;

VI— elaboração e submissão de resumos expandidos, artigos científicos em anais de eventos e periódicos com ISSN, terá como carga horária de referência 2 (duas) horas aula semanais e limite máximo de 4 (quatro) horas semanais;

VII— elaboração e tradução de produtos de extensão (vídeos, livros, apostilas, cartilhas, manuais, entre outros), terá como carga horária de referência 1 (uma) hora aula semanal e limite máximo de 6 (seis) horas semanais.

~~Art. 6º Para as atividades de gestão descritas no art. 10 da Resolução 23/2014/CONSUP foram estabelecidos limites de cargas horárias presentes no art. 20 da mesma resolução.~~

~~Art. 7º Para as atividades de designação descritas no art. 11 da Resolução 23/2014/CONSUP os limites de cargas horárias ficam estabelecidos pela própria portaria.~~

~~Art. 8º Para as atividades de representação descritas no Art. 12 da Resolução 23/2014/CONSUP ficam estabelecidos os seguintes limites de carga horária:~~

- ~~I— a representação no Conselho Superior (CONSUP) terá como limite máximo a carga horária de 4 (quatro) horas semanais;~~
- ~~II— a representação no Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) terá como limite máximo a carga horária de 4 (quatro) horas semanais;~~
- ~~III— a representação no Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas (CDP/CPD) terá como limite máximo a carga horária de 4 (quatro) horas semanais;~~
- ~~(\*) IV— a representação na Comissão Própria de Avaliação (CPA) terá como limite máximo a carga horária de 4 (quatro) horas semanais;~~
- ~~V— a representação nos Colegiados dos Campi terá como limite máximo a carga horária de 2 (duas) horas semanais;~~
- ~~VI— representações externas terão como limite máximo a carga horária de 1 (uma) hora semanal;~~
- ~~VII— a participação em grupos de trabalho, comitês e comissões internas ou externas, inclusive científicas, terá como limite máximo a carga horária de 6 (seis) horas semanais, sendo o máximo de 3 (três) horas por atividade;~~
- ~~VIII— a participação em Colegiado Acadêmico de Departamento terá como limite máximo a carga horária de 1 (uma) hora semanal;~~
- ~~IX— a participação em Colegiado Acadêmico de Curso terá como limite máximo a carga horária de 1 (uma) hora semanal;~~
- ~~X— a participação em Núcleo Docente Estruturante de Curso terá como limite máximo a carga horária de 1 (uma) hora semanal;~~
- ~~XI— a coordenação de laboratório terá como limite máximo a carga horária de 4 (quatro) horas semanais;~~
- ~~XII— a representação sindical terá como limite máximo a carga horária de 4 (quatro) horas semanais.~~

~~Publique-se e Cumpra-se.~~

Florianópolis, 12 de dezembro de 2014.

**DANIELA DE CARVALHO CARRELAS**  
Presidente do CEPE do IFSC

**ANEXO I**

<b>PLANILHA DE REFERÊNCIA PARA CH DE APOIO AO ENSINO – Máximo 12h</b>			
<b>item</b>	<b>Atividades de Apoio ao Ensino</b>	<b>CH de acordo com a unidade de medida descrita</b>	<b>Limite Máximo TOTAL de CH</b>
1	Atendimento extraclasse	2	2
2	Pendências (25% da ch semanal por disciplina, quando não constituir turma)	-	4
3	Supervisão e orientação direta de Estágio	1	5
4	Orientação de trabalho de conclusão de curso (técnico, graduação, especialização) – por aluno	2	4
5	Orientação de trabalho de conclusão de curso (mestrado e doutorado) – por aluno	2	8
6	Coorientação de trabalho de conclusão de curso (técnico, graduação, especialização) – por aluno	1	3
7	Nivelamento, sem constituição de turma	1	4
8	Reuniões pedagógicas – por área, curso e/ou departamento	1	4
9	Coordenação, Orientação e Coorientação de projetos integradores – por projeto	2	4
10	Revisão textual de trabalhos de conclusão de curso – por trabalho	0,5	4
11	Participação em bancas de trabalho de conclusão de curso (técnico, graduação e especialização) – por aluno	0,2	1
12	Participação em bancas de trabalho de conclusão de curso (mestrado e doutorado) – por aluno	0,5	2
13	Atendimento domiciliar para alunos afastados por atestado médico	a ser definida considerando a especificidade de atendimento	
14	Orientação e Supervisão de monitores e bolsistas – por aluno	0,2	4

**ANEXO II**

<b>PLANILHA DE REFERÊNCIA PARA CH DE PESQUISA – Máximo 20h (em conjunto com a extensão)</b>			
<b>item</b>	<b>Atividades de Pesquisa</b>	<b>CH de acordo com a unidade de medida descrita</b>	<b>Limite Máximo de CH</b>
1	Elaboração e submissão de projetos para agências de fomento, para editais internos e externos ou em parceria com instituições externas.	2	4
2	Participação em projetos de pesquisa internos ou externos aprovados na instituição de acordo com resolução específica vigente	4	12
3	Coordenação em projetos de pesquisa internos ou externos aprovados na instituição de acordo com resolução específica vigente. (Obs.: não pode acumular com o item 2 no mesmo Projeto)	6	12
4	Orientação de bolsistas ou voluntários nos projetos aprovados pela Instituição, exceto coordenadores de projeto.	2	6
5	Elaboração e submissão de resumos expandidos, artigos científicos em Anais de Eventos e periódicos com ISSN ou indexados.	2	4
6	Elaboração e submissão de pedidos de patente, registros de software e desenhos industriais	4	2
(**) <b>7</b>	Participação na equipe editorial de revistas científicas.		
(**) <b>7.1</b>	Função: Editor geral	4	12
(**) <b>7.2</b>	Função: Editor de seção	4	6
(**) <b>7.3</b>	Função: Revisor ou diagramador	4	2
8	Coordenação de Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPQ e certificado pela instituição.	4	4
9	Elaboração e tradução de livros, cartilhas, boletins técnicos e manuais	4	6

**ANEXO III**

**PLANILHA DE REFERÊNCIA PARA CH DE  
EXTENSÃO – Máximo 20h (em conjunto com a pesquisa)**

item	Atividades	CH de acordo com a unidade de medida descrita	Limite de CH
1	Elaboração e submissão de projetos e programas para editais internos e externos ou em parceria com instituições externas — por projeto	2	4
2	Participação em programas e projetos internos ou externos aprovados na Instituição de acordo com a resolução específica vigente	4	12
3	Participação em ações de extensão	4	2
4	Coordenação de programas e projetos de extensão internos ou externos aprovados na Instituição de acordo com resolução específica vigente (Obs.: não pode acumular com o item 2 no mesmo Programa)	6	12
5	Orientação de bolsistas ou voluntários nos projetos aprovados pela instituição	2	6
6	Elaboração e submissão de resumos expandidos, artigos científicos em Anais de Eventos e periódicos com ISSN.	2	4
7	Elaboração e tradução de produtos de extensão (vídeos, livros, apostilas, cartilhas, manuais, entre outros)	4	6

**(\*) ANEXO IV**

Após a avaliação da matéria na Reunião Ordinária do CEPE nos dias 30 e 31 de julho de 2015 ficou aprovada a alteração do limite de carga horária máxima da Atividade de Representação e Comissões no que se refere à Comissão Própria de Avaliação—CPA, alterando de 1 hora para 4 horas semanais.

<b>PLANILHA DE REFERÊNCIA PARA ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO E COMISSÕES</b>		
<b>item</b>	<b>Atividades de Representação e Comissões</b>	<b>Limite Máximo de CH</b>
1	Conselho Superior	4
2	Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)	4
3	Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas (CDP / CPPD)	4
4	Comissão Própria de Avaliação (CPA)	(*)4
5	Colegiado do Câmpus	2
6	Representação Externa	1
7	Grupos de Trabalho, Comites e Comissões Internas e Externas (inclusive Científicas) — máximo 3h por atividade	6
8	Colegiado Acadêmico do Departamento	1
9	Colegiado Acadêmico do Curso	1
10	Núcleo Docente Estruturante Curso Superior	1
11	Coordenação de Laboratório	4
12	Representação Sindical	4

Florianópolis, 10 de agosto de 2015.

**DANIELA DE CARVALHO CARRELAS**  
Presidente do CEPE do IFSC